



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"J.M. LIMA DIGITAL LTDA."

CNPJ/MF n.º 42.935.454/0001-02

NIRE n.º: 3523754805-3

JOÃO CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1988, empresário, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.159.497-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 364.969.428-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leoncio de Carvalho, nº 201, Paraíso, CEP 04.003-010; e

J.M. LIMA ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.073.150/0001-13, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 500, Sala 2.203, Pavimento 22, Torre 1, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, neste ato representado por seu administrador, **JOÃO CARLOS DE LIMA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 13/05/1964, natural da cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.824.501-3 SSP/SP, e inscrito no C.P.F.(MF) nº 053.212 538-03, residente e domiciliado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, à Rua Piraju, 651, Vau Novo, CEP: 07.762-440.

Únicos Sócios que compõe a Sociedade Empresária Limitada denominada **J.M. LIMA DIGITAL LTDA.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 503, Sala 711, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3523754805-3 e inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 42.935.454/0001-02, resolvem, na melhor forma de direito ALTERAR o contrato social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. O objeto social passará a ser:

- a. Securitização de Direitos Creditórios e Créditos Títulos e Valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário e ou do agronegócio; Securitização de Direitos Creditórios Emissão de Certificados de recebíveis imobiliários ou do

JN

agronegócio; Aquisição e negociação de Títulos e Direitos Creditórios em geral; Atividades de administração de participações em outras sociedades sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas;

b. Informações multimídia; transmissão, emissão recepção de serviços de comunicação digital.

2. TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO

2.1. Fica acordado e decidido por unanimidade dos sócios a transformação desta Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelos termos da Lei nº 6.404/76, passando a denominação social a ser "**OPL SECURITIZADORA S.A.**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2.2. O acervo da Sociedade Ltda no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas, passa a constituir o Capital Social da Sociedade Anônima, totalizando 10.000 (dez mil) ações, que serão distribuídas nos Livros de registro de Ações dos Acionistas.

3. DA ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA

3.1. Fica constituída, através de eleição, a Diretoria, com início de mandato em 19/01/2023 e término em 19/01/2025 na forma de seu Estatuto Social – Instrumento anexo à presente Alteração de Transformação de Tipo Jurídico.

3.1.1. Para o Cargo de Diretor Presidente, fica eleito o Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1988, empresário, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.159.497-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 364.969.428-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leoncio de Carvalho, nº 201, Paraíso, CEP 04.003-010, e para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, fica eleito o Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 13/05/1964, natural da cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.824.501-3 SSP/SP, e inscrito no C.P.F.(MF) nº 053.212.538-03, residente e domiciliado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, à Rua Piraju, 651, Vau Novo, CEP: 07.762-440.

3.1.2. Em Assembleia Geral, por decisão dos acionistas, a Companhia poderá criar, designar e nomear ainda novos Diretores tais como, mas não se limitando a: Diretor Comercial, Diretor Jurídico, Diretor Técnico e outros.

3.1.3. Os Diretores eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

3.1.4. Os Termos de Posse serão assinados pelos Diretores e seguiram anexos ao Estatuto Social.



JN

3.1.5. A a remuneração dos Diretores ficará suspensa até a realização de uma Assembleia Geral com essa finalidade.

Para tanto, firmam nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como SOCIEDADE ANÔNIMA, mediante Estatuto Constitutivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Barueri/SP, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

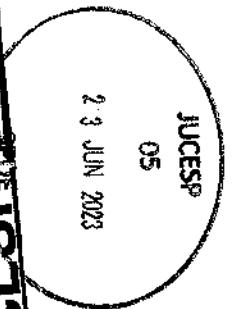
João Carlos De Lima Neto

J.M. LIMA ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA LTDA.

JOÃO CARLOS DE LIMA NETO



JUCESP



ALTERAÇÃO.pdf

Documento número f482d69e-bc38-4c58-bee9-ea697e97902b



Assinaturas



JOÃO CARLOS DE LIMA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 172.31.47.149 / Geolocalização: -23.485107, -46.856132
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 14 Junho 2023, 18:20:48
E-mail: j.carlosdelima@jmlima.com.br
Telefone: + 5511999898950
Token: 01d7b880-****-****-****-10290c495344

Assinatura de JOÃO CARLOS DE LIMA



JOÃO CARLOS DE LIMA NETO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 172.31.63.219 / Geolocalização: -23.501908, -46.847160
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: 15 Junho 2023, 10:59:41
E-mail: n.faria@jmlima.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511972717566
Token: 905b15ae-****-****-****-ec651c20dd8d

João Carlos De Lima Neto

Assinatura de JOÃO CARLOS DE LIMA NETO



Hash do documento original (SHA256):
c74a25ef2ac1e69f332e2e19cb314f0631c85541bb72e6688c7b764e5e282895

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f482d69e-bc38-4c58-bee9-ea697e97902b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do documento número f482d69e-bc38-4c58-bae9-
ea697e97902b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



"OPL SECURITIZADORA SOCIEDADE ANÔNIMA (S.A.)"

CNPJ/MF n.º 42.935.454/0001-02

ESTATUTO SOCIAL

**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – Sob a denominação de **OPL SECURITIZADORA SOCIEDADE ANÔNIMA**, ou simplesmente **OPL SECURITIZADORA S.A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, pela transformação da Sociedade Limitada **J.M. LIMA DIGITAL LTDA.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), por seu Acordo de Acionistas e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - O objeto social da Companhia é

a. Securitização de Direitos Creditórios e Créditos Títulos e Valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário e ou do agronegócio; Securitização de Direitos Creditórios Emissão de Certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio; Aquisição e negociação de Títulos e Direitos Creditórios em geral; Atividades de administração de participações em outras sociedades sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas;

b. Informações multimídia; transmissão, emissão recepção de serviços de comunicação digital.

Artigo 3 - A Companhia tem sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 503, Sala 711, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000

Parágrafo Único: Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações

ordinárias, sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Quinto: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto: Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no capital social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Artigo 6 - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

Artigo 7 - Transferências, diretas ou indiretas, de ações, direitos de subscrição ou, ainda, a criação de ônus sobre quaisquer ações ou direitos conferidos às ações ou títulos conversíveis em ações, em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia não serão válidas e a Companhia deverá abster-se de registrá-las.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Artigo 9 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Acionista ou pelos Diretores, nos casos permitidos pela Lei das Sociedades por Ações, através de correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral de Acionistas ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de Ações representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas, devendo ser presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos Acionistas presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer Acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro Acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração há menos de 1 (um) ano, com especificação dos atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata da respectiva ata de Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro: As deliberações nas Assembleias Gerais, exceto se de outra forma previsto neste Estatuto ou no Acordo de Acionista da Companhia, serão aprovadas por maioria simples, ou seja, pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral de Acionistas, salvo quórum mais elevado previsto neste Estatuto Social, na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas da Companhia

Parágrafo Quarto: Será considerada regular aquela Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia conforme dispõe o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto: Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da assembleia geral.

Artigo 10 - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO



Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A., observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único: Os Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

Artigo 12 - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral e composta por, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1988, empresário, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.159.497-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 364.969.428-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leoncio de Carvalho, nº 201, Paraíso, CEP 04.003-010, eleito para o mandato de 2 (dois) anos, que aceita o cargo conforme Termo de posse assinado e anexo a este estatuto e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 13/05/1964, natural da cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.824.501-3 SSP/SP, e inscrito no C.P.F.(MF) nº 053.212.538-03, residente e domiciliado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, à Rua Piraju, 651, Vau Novo, CEP: 07.762-440, eleito para o mandato de 2 (dois) anos, que aceita o cargo conforme Termo de posse assinado e anexo a este estatuto, observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos e unificado, iniciando-se em 19/01/2023 e com término em 19/01/2025, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término de seu mandato, se definitivo, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 13 - Competirá à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral; (iv) propor os orçamentos anuais e os planos de negócios da Companhia, bem como observar e cumprir as disposições constantes de tais instrumentos; (v) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; e (vi) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia.

Artigo 14 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente por qualquer Diretor isoladamente.

Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, quaisquer atos (i) praticados pelos Diretores da Companhia em desacordo com as disposições deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia; e/ou (ii) que importem em obrigações ou responsabilidades à Companhia estranhas ao seu objeto social.

Artigo 16 - A Diretoria da Companhia poderá criar comitês específicos para auxiliar os administradores e Acionistas na condução das atividades sociais.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, na forma do Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que forem eleitos.

Artigo 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o mínimo legal, estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e serão auditadas, anualmente, por uma firma de auditores independentes, escolhida pela Diretoria.

Artigo 20 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único: Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede.

Artigo 21 - Observado o previsto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, 1% (um por cento) será distribuído como dividendo obrigatório aos Acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia. O saldo remanescente que não (i) seja destinado de comum acordo entre os Acionistas para novos investimentos, conforme Orçamento Anual da Companhia; e (ii) tenha destinação definida no Plano de Negócios da Companhia, deverá ser distribuído aos Acionistas no prazo máximo de 6 (seis) meses, sempre proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 24 - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas emvidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito amigavelmente, em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados data de envio de uma notificação de qualquer Parte Envolvida às demais, informando a respeito da existência de um Conflito ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro do prazo aqui referido, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara").

Parágrafo Primeiro: O julgamento da arbitragem caberá a um árbitro único, que necessariamente deverá constar da lista de árbitros divulgada pela Câmara Arbitral, a ser

nomeado de comum acordo pelos acionistas, na forma do Regulamento. Caso os acionistas não cheguem a um acordo para nomeação do Árbitro, ele será indicado pela Câmara Arbitral, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Segundo: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelas Partes, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação do árbitro único pelos acionistas, serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto: A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo árbitro único.

Parágrafo Quinto: A sentença arbitral, parcial ou total, será considerada definitiva e obrigará os acionistas independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos em Lei.

Parágrafo Sexto: A sentença proferida pelo árbitro único será prolatada por escrito e declinará os fundamentos da decisão de acordo com o presente Estatuto Social e as Leis. O árbitro único não poderá decidir o Conflito com base na equidade.

Parágrafo Sétimo: A recusa de qualquer acionista em se submeter à decisão consubstanciada em sentença arbitral será reputada como infração às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes do não acatamento da decisão.

Parágrafo Oitavo: Qualquer documento ou informação divulgado no curso do procedimento arbitral, bem como a própria existência do procedimento arbitral, tem caráter confidencial, obrigando-se os acionistas a não divulgá-los a terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de confidencialidade estabelecida neste Estatuto Social, bem como nos casos de ação anulatória de sentença arbitral, medidas de urgência e execução de sentença arbitral.

Parágrafo Nono: Os acionistas acordam que poderão ser submetidas ao poder judiciário as questões relativas a (i) obtenção de medidas liminares ou cautelares prévias à nomeação do árbitro único, inclusive aquelas necessárias à sua nomeação; (ii) execução de medidas coercitivas concedidas pelo árbitro único; (iii) execução específica deste Estatuto Social; (iv) execução da sentença arbitral; (v) procedimentos de habilitação e impugnação de crédito no âmbito da falência ou recuperação judicial de qualquer dos acionistas; e (vi) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos em Lei, sendo certo que o eventual requerimento de tais medidas ao poder judiciário não afetará a existência, validade e eficácia



da convenção de arbitragem, nem representará renúncia ou dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem.

Parágrafo Décimo: Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara Arbitral pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que tange ao item (i) acima, as Partes neste ato decidem que caberá ao árbitro único decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou conceder as medidas ou tutela de emergência concedidas ou não pelo poder judiciário.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os acionistas elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para a propositura de qualquer medida relativa a uma das questões referidas no Parágrafo Nono acima, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação das disposições deste Artigo, nem como incompatível com a escolha da arbitragem como meio de solução de Conflitos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Companhia deverá observar os termos do acordo de acionistas arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas"), devendo o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme previsto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A., observando-se o previsto no parágrafo 9º do referido Artigo 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 26 - Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

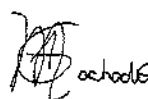
Diretores em Exercício:



JOÃO CARLOS DE LIMA
Diretor Presidente

João Carlos De Lima Neto

JOÃO CARLOS DE LIMA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro



GABRIÉLLY DE ARRUDA MACHADO
OAB/SP 411.111

OPL SECURITIZADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ/MF 42.935.454/0001-02

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 10.000 (dez mil) ações ordinárias sem valor nominal, pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais)

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (Por ação)	Valor e Forma da Integralização
JOÃO CARLOS DE LIMA , brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1988, empresário, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.159.497-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 364.969.428-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leoncio de Carvalho, nº 201, Paraíso, CEP 04.003-010.	1.000	R\$1,00	R\$1.000 ações ordinárias integralizadas pela transformação da Sociedade Ltda em S.A.
J.M. LIMA ASSESSORIA ECONÔMICA FINANCEIRA LTDA. , pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.073.150/0001-13, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 500, Sala 2.203, Pavimento 22, Torre 1, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, neste ato	9.000	R\$1,00	R\$9.000,00 ações ordinárias integralizadas pela transformação da Sociedade Ltda em S.A.

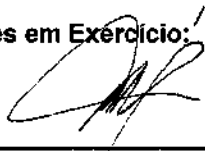


.TN

<p>representado por seu administrador, JOÃO CARLOS DE LIMA NETO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 13/05/1964, natural da cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.824.501-3 SSP/SP, e inscrito no C.P.F.(MF) nº 053.212.538-03, residente e domiciliado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, à Rua Piraju, 651, Vau Novo, CEP: 07.762-440.</p>			
---	--	--	--

Barueri/SP, 19 de janeiro de 2023.

Diretores em Exercício:

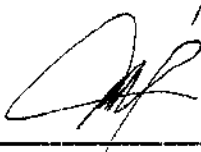


JOÃO CARLOS DE LIMA
Diretor Presidente

João Carlos De Lima Neto

JOÃO CARLOS DE LIMA NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

Acionistas:



JOÃO CARLOS DE LIMA

João Carlos De Lima Neto

J.M. LIMA ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA LTDA.
JOÃO CARLOS DE LIMA NETO

TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1988, empresário, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.159.497-0 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 364.969.428-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leoncio de Carvalho, nº 201, Paraíso, CEP 04.003-010, é investido no cargo de Diretor Presidente da **OPL SECURITIZADORA SOCIEDADE ANÔNIMA**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 503, Sala 711, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.935.454/0001-02, ("Companhia"), para o qual foi eleito nesta data para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se em 19/01/2023 e com término em 19/01/2025.

O membro da Diretoria ora empossado declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor Presidente da Companhia permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Barueri/SP, 19 de janeiro de 2023.



JOÃO CARLOS DE LIMA

TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **JOÃO CARLOS DE LIMA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 13/05/1964, natural da cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.824.501-3 SSP/SP, e inscrito no C.P.F.(MF) nº 053.212.538-03, residente e domiciliado na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, à Rua Piraju, 651, Vau Novo, CEP: 07.762-440, é investido no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da **OPL SECURITIZADORA SOCIEDADE ANÔNIMA**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Rio Negro, n.º 503, Sala 711, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.935.454/0001-02, ("Companhia"), para o qual foi eleito nesta data para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se em 19/01/2023 e com término em 19/01/2025.

O membro da Diretoria ora empossado declara expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que (a) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor Presidente da Companhia permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Barueri/SP, 19 de janeiro de 2023.

João Carlos De Lima Neto

JOÃO CARLOS DE LIMA NETO

ESTATUTO- TERMO DE POSSE- BOLETIM.pdf

Documento n6mero 5f2062cb-fdb8-4092-8490-39c4800a5f30



Assinaturas



JO6O CARLOS DE LIMA
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
IP: 172.31.47.149 / Geolocaliza76o: -23.485115, -46.856112
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_5 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/16.5 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 14 Junho 2023, 18:21:36
E-mail: j.carlosdelima@jmlima.com.br
Telefone: + 5511999898950
Token: 0d8d2995-****-****-****-b26164aefc10

Assinatura de JO6O CARLOS DE LIMA



JO6O CARLOS DE LIMA NETO
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
C6digo enviado por e-mail
IP: 172.31.63.219 / Geolocaliza76o: -23.480858, -46.819334
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 15 Junho 2023, 14:52:47
E-mail: n.faria@jmlima.com.br (autenticado com c6digo
6nico enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5511972717666
Token: 74ec6318-****-****-****-1cf5180b94fa

Jo6o Carlos De Lima Neto

Assinatura de JO6O CARLOS DE LIMA NETO



GABRIELLY DE ARRUDA MACHADO
Assinou

Pontos de autentica76o:
Assinatura na tela
IP: 172.31.3.37
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 14 Junho 2023, 18:24:14
E-mail: gabrielly@coutozacarias.com.br
Telefone: + 5519997687471
Token: 965ee715-****-****-****-74139e7ce072

Assinatura de GABRIELLY DE ARRUDA
MACHADO



Hash do documento original (SHA256):
5e06f9b8912fa72f5719250020344721b87c69b2dce885a7353472dd56b4546e

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5f2062cb-fdb8-4092-8490-39c4800a5f30>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5f2062cb-fdb8-4092-8490-39c4800a5f30, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



By Truora